

o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.011254/2024-41. Francisco José de Sousa. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 715719. Decisão de reformar a decisão do NJI, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.011581/2024-01 (Apenso: NUP: 13012.012471/2024-59). Pontual Rent a Car Ltda. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 715946. Decisão de reformar a decisão do NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.013071/2024-61. José Airton Rodrigues Barros. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 715685. Decisão de ratificar a decisão do NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: ENERGIA NUP: 13012.013604/2024-12. Seinfra e ENEL/CE. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 0003/2024-ARCE/SFT - Fiscalização Investimento Especial Estado do Ceará. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA NUP: 13012.011306/2024-80. Arce e Expresso Guanabara Ltda. Revisão Tarifária Ordinária - Serviço Regular Interurbano – Área de Operação 05. Decisão de prorrogar a realização da audiência pública nº 04/2025 por mais 15 dias úteis, ficando o prazo para apresentação de contribuições até o dia 19 de fevereiro de 2025 nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.015737/2024-15. Arce e Cagece. Manual do Controle Patrimonial dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Decisão de prorrogar a realização da audiência pública nº 08/2025, anteriormente previsto para encerramento em 06 de fevereiro de 2025, para o período de 07 a 16 de fevereiro de 2025, na modalidade de intercâmbio documental nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.015729/2024-79. Arce e Cegás. Manual de Controle Patrimonial dos Serviços Públicos de distribuição de Gás Canalizado. Decisão de prorrogar a realização da audiência pública nº 09/2025, por mais 10 (dez) dias, para o período de 07 a 16 de fevereiro de 2025, na modalidade de intercâmbio documental nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDORIA NUP: 13012.006466/2024-15. Município de Ipaumirim e Enel/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pelo parcial provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.013295/2024-72. Agropecuária Sítio Volta Ltda e Enel/CE. Cobrança Indevida. Decisão pelo indeferimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/20476/2023. Município de Pentecoste e Enel/CE. Cobrança Indevida. Decisão pela manutenção da decisão do Conselho Diretor nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001950/2024-40. Município de Independência e Enel/CE. Cobrança Indevida. Decisão pela manutenção da decisão do Conselho Diretor nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP: 13012.005591/2024-08. Arce. Minuta de resolução sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Decisão de submeter a nota técnica à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 29 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, com reunião pública na modalidade virtual/remota a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h nos termos do voto do Relator. OUTROS ASSUNTOS A pedido do Conselho Diretor e com a concordância do colegiado, os processos NUP 13012.015190/2024-58, NUP 13012.015709/2024-06, NUP 13012.016017/2024-77, NUP: 13012.014553/2024-38, NUP: 13012.014572/2024-64, NUP: 13012.015866/2024-11, NUP: 13012.012544/2024-11, NUP: 13012.015762/2024-07, NUP: 13012.011641/2024-88, NUP: 13012.015864/2024-14, NUP: 13012.014549/2024-70, NUP: 13012.001484/2023-11, NUP: 13012.000802/2023-27, NUP: 13012.001752/2023-03, NUP: 13012.002916/2024-92, NUP: 13012.001356/2023-78, NUP: 13012.001310/2023-59 e NUP: 13012.012383/2024-57 foram retirados da pauta de julgamentos para novo exame. O Conselho Diretor resolveu suspender as férias do Conselheiro Rafael Maia De Paula, no dia de hoje, 06/02/2025, por necessidade de prestação de seus serviços. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2025.

Felipe Mota Campos
ASSESSORIA DO CONSELHO DIRETOR

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº28/2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO DE INTEGRIDADE, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº34.814, DE 22 DE JUNHO DE 2022, E A CORRESPONDENTE PREMIAÇÃO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL (CGE), usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 93, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023, que estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que institui o Selo de Integridade, no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para a concessão do Selo de Integridade e a correspondente premiação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. O Selo de Integridade será concedido anualmente, tendo como período de análise os meses de janeiro a dezembro do exercício anterior à sua concessão.

Art. 3º. Serão agraciados com o Selo de Integridade os órgãos e entidades que atenderem ao percentual global de aderência ao Programa de Integridade igual ou superior a 70% ou à evolução igual ou superior a 10 pontos em relação à última avaliação e, cumulativamente, a mais dois dos seguintes requisitos:

- I. atendimento de, no mínimo, 60% do total de recomendações emitidas pela CGE;
- II. pontuação total igual ou superior a 80 pontos no ranking da transparência do período analisado;
- III. resultado igual ou superior a 8 pontos na avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais do período analisado;
- IV. percentual de aderência igual ou superior a 80% referente ao componente “Gestão de Riscos” do Programa de Integridade.

Art. 4º. São critérios eliminatórios para obtenção do Selo de Integridade as pontuações inferiores a:

- I. 40% do percentual global de aderência ao Programa de Integridade;
- II. 40% do total de recomendações emitidas pela CGE;
- III. 60 pontos no ranking da transparência;
- IV. 6 pontos na avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais.

Art. 5º. Será concedido Selo de Integridade nas categorias Ouro, Prata e Bronze, em atendimento ao previsto no caput do art. 3º, da seguinte forma:

- I. Selo Ouro – cumprimento dos quatro requisitos do art. 3º;
- II. Selo Prata – cumprimento de três requisitos do art. 3º;
- III. Selo Bronze – cumprimento de dois requisitos do art. 3º.

Art. 6º. A CGE entregará o Selo de Integridade aos órgãos e entidades premiados, em formato de certificado, na ocasião do Encontro Estadual de Controle Interno.

Art. 7º. O Selo de Integridade poderá ser impresso e utilizado, na forma digital, em sites, redes sociais, banners e outros meios de comunicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Para concessão do Selo de Integridade será considerado como primeiro período de apuração dos critérios de que tratam essa Portaria, o exercício de 2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA CGE Nº30/2025.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO INTEGRANTE DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 06, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de fevereiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tiago Monteiro da Silva - Coordenador Administrativo-Financeiro, matrícula nº 3000691-7, Aglácio Soares Gomes - Orientador da Célula da Folha de Pagamento, matrícula nº 1634341-2, Márcia Valéria Girão Ramos - Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 3001286-0, Ana Zélia Cavalcante Oliveira - Coordenadora da Assessoria Jurídica, matrícula nº 3001291-7, Eveline Aline Pinheiro Cunha Rocha - Articuladora da Assessoria Jurídica, matrícula nº 3000047-1 e Maria Nazaré Gonçalves Pinho - Representante da Associação dos Auditores de Controle Interno, matrícula nº 1661181-6, para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED dos servidores em estágio probatório integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno desta Controladoria, sob a presidência do primeiro.

Art.2º A Comissão deverá realizar a Avaliação Especial de Desempenho do Auditor de Controle Interno.

Art.3º A Comissão deverá apresentar os resultados da avaliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/ CE, 13 de fevereiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGE Nº31/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LARA MONTEIRO TOBIAS**, que exerce a função de assistente técnica, matrícula nº 3000003-X, desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a **viajar** à cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 27 de fevereiro de 2025, a fim de participar da I Reunião da Rede de Ouvidorias de 2025, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) totalizando R\$65,72 (oitenta reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 4º; § 2º inciso II, art.12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 41100001.14.422.434.20680.10.339014.1.5009100000.0 - 12452. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024 II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 2º ANDAR – EDIFÍCIO SEPLAG, CAMBEBA, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**. V - ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MORONA, Nº 185, CRISTO REI, CEP: 80050-420, CURITIBA/PR. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE: I. NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº. 03/2024; II. NOS TERMOS QUE CONSTAM NO PROCESSO NUP: 41001.000014/2025-67; III. NAS NORMAS DO ART. 105 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 03/2024 POR MAIS 01 (UM) ANO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRÂMITE NA CASA CIVIL, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE RESULTARÁ EM NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. IX - VALOR GLOBAL: RENOVADOS OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO VALOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 03/2024 PASSA PARA R\$ 400.00,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). X - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA TERMO ADITIVO É A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO FORAM EXPRESAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 07 de fevereiro de 2025. XIII - SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº045/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.000101/2025-60, resolve **designar CARLA CHRISTINA PEREIRA**, graduada em Fisioterapia, Especialista em Saúde da Mulher e Fisioterapia Dermatofuncional, Mestre em Saúde Coletiva, para proceder a verificação prévia na EEEP Sandra Carvalho Costa, localizada na Av. Herera Gimenez, S/N, Bairro: Vila do Aeroporto, Município: Jijoca de Jericoacoara-CE, CEP: 62.598-000, objetivando o Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do curso técnico em Massoterapia, Modalidade Presencial - Eixo -Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 028, datado de 10 de fevereiro de 2025, página 8 que publicou o Parecer nº 0019/2025, de 10 de fevereiro de 2025, deste Conselho. **RELAÇÃO DE PARECERES Nº 04/2025 ONDE SE LÊ: Parecer nº 0019/2024 LEIA-SE: Parecer nº 0019/2025** Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº401/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **JOELMA DANIEL DE ALENCAR**, matrícula nº 300752-1-8, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Joelma Daniel Alencar de Sá, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Civil das pessoas naturais de Paulo Afonso -BA, em 10 de julho de 2003. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se. Por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº45/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nup nº 18001.041453/2024-27, com fundamento no art. 9º, Inciso I, da Lei nº. 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57, do Decreto nº. 22.793, de 01 de outubro de 1993, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, matrícula 30104811, ocupante do cargo de Policial Penal, integrante do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo-Operacional – ADO, lotado(a) nesta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, conforme Anexo Único desta Portaria, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei complementar Estadual nº 215/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza – CE, 21 de janeiro de 2025.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se.

